



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA**

Criado pela Lei Municipal nº 3168, de 14 de novembro de 1989.

### **RESOLUÇÃO CMESM Nº 29, de 12 de setembro de 2011.**

**Estabelece normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria – RS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições conforme o disposto no artigo 11 da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 3.168/89, de 14 de novembro de 1989; na Lei Municipal nº 4.122/97, de 22 de dezembro de 1997 e na Lei Municipal nº 4.123/97, de 22 de dezembro de 1997.

Considerando:

- a Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- o Parecer CNE/CEB nº 03/2006, de 21 de fevereiro de 2006;
- a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, de 13 de julho de 2010;
- legislação pertinente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – As Instituições Escolares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino tem a incumbência de elaborar seus Projetos Político Pedagógicos e Regimentos Escolares, conforme determina esta Resolução.

**Art. 2º** – Os Projetos Político Pedagógicos, construídos pelas Instituições Escolares servem de fundamento para a elaboração dos Regimentos Escolares.

**Art. 3º** – O Projeto Político Pedagógico é o documento norteador das ações pedagógicas das Instituições Escolares, tendo por base referenciais teóricos que delimitam as opções epistemológicas, socioantropológicas, filosóficas, políticas e pedagógicas, respeitando:

I – os marcos regulatórios e princípios emanados para a educação nacional em seus níveis e modalidades de ensino;

II – as características específicas da comunidade escolar a que se destina e seu entorno sociocultural;

III – os referenciais que sustentam epistemologicamente a proposta da Instituição Escolar;

IV – nas Instituições privadas de Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação, as Diretrizes da Mantenedora e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A Instituição Escolar deverá promover a participação dos professores, funcionários, pais ou responsáveis e alunos no processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, com ampla finalidade de consolidar os princípios e práticas de gestão democrático-participativa no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 4º** – Do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar decorre a elaboração do Plano de Gestão, do Plano Anual e do Plano de Aplicação de Recursos.

§ 1º – O Plano de Gestão deve ser elaborado pela equipe diretiva em conjunto com o Conselho Escolar estabelecendo prioridades e metas para determinado período de gestão, a ser anexado ao Projeto Político Pedagógico.

§ 2º – O Plano Anual se refere ao enquadramento e articulação de metas e ações administrativo-pedagógicas, definidas para cada ano de administração da equipe diretiva.

§ 3º – O Plano de Aplicação de Recursos diz respeito ao documento que estabelece a previsão de recursos financeiros, oriundos de repasses de verba pública ou da Mantenedora (via Programas) e promoções que a escola realiza, as quais viabilizam a operacionalização das ações previstas no Plano Anual.

§ 4º – A equipe diretiva, em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar, deve realizar procedimentos de avaliação sistemática do Plano Anual, com ampla finalidade da promoção de ajustes, reformulações e adequações da realidade para o próximo ano.

**Art. 5º** – Os Planos de Estudos, em acordo com as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Municipais, acompanham em anexo o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.

Parágrafo único – Os Planos de Estudos deverão observar as orientações estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino quanto aos conteúdos base a serem trabalhados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Profissionalizante.

**Art. 6º** – As Ações Pedagógicas Integradas, em acordo com a Resolução CMESM nº 25/2008, deverão ser contempladas no Projeto Político Pedagógico e observar o roteiro em anexo a esta Resolução.

**Art. 7º** – O Regimento Escolar é o documento normativo, fundamentado nas definições expressas do Projeto Político Pedagógico que propõe a organização e o funcionamento da Instituição Escolar com base na legislação educacional vigente.

**Art. 8º** – O Conselho Municipal de Educação é o órgão do Sistema responsável pela aprovação dos Regimentos Escolares, após a apreciação da Secretaria de Município da Educação.

**Art. 9º** – O Regimento Escolar deve ser construído com a participação dos segmentos da comunidade escolar, observadas as seguintes peculiaridades:

I – as Instituições privadas de Educação Infantil devem propiciar a participação das famílias e da comunidade escolar, respeitadas as Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, da Mantenedora e da legislação educacional vigente;

II – as Instituições públicas terão o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar coordenados pelos Conselhos Escolares em consonância com os princípios emanados do Sistema Municipal de Ensino, das Diretrizes da Secretaria de Município da Educação e da legislação educacional vigente.

**Art. 10** – É facultado à Mantenedora elaborar e apresentar, para aprovação, o Regimento Escolar padrão para adoção em escolas recentemente criadas, bem como em formato de adendo para níveis e/ou modalidades de ensino autorizados em escolas já existentes.

**Art. 11** – A elaboração do Regimento Escolar é atribuição da Instituição Escolar, em consonância com os marcos regulatórios da educação nacional, com as Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com esta Resolução.

**Art. 12** – A organização do Regimento Escolar deverá observar o roteiro anexo a esta Resolução, obedecendo a princípios de ordenação, agrupamento dos assuntos, de precisão e clareza de linguagem.

§1º – A Instituição Escolar ao elaborar seu Regimento Escolar deverá contemplar a organização do ensino nos níveis e nas modalidades que oferta.

§2º – As Matrizes Curriculares devem estar anexadas ao Regimento Escolar.

**Art. 13** – Os Projetos Político Pedagógicos e os Regimentos Escolares devem ter vigência mínima de três (3) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na organização de ensino ou na legislação pertinente.

**Art. 14** – Caso haja necessidade de modificações no corpo do Regimento Escolar, a alteração deverá ser proposta mediante apresentação de texto integral, a ser encaminhado pela Mantenedora ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único – O encaminhamento implica concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

**Art. 15** – Qualquer alteração do Regimento Escolar somente deverá entrar em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

**Art. 16** – As propostas de Regimento Escolar deverão ser encaminhadas até 30 de outubro para o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria.

**Art. 17** – Consta como anexo a esta Resolução roteiros para a elaboração do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e das Ações Pedagógicas Integradas.

**Art. 18** – Ficam revogadas a Resolução CMESM nº 13/2001, a Resolução CMESM nº 21/2006 e as demais disposições em contrário.

**Art. 19** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Em 05 de setembro de 2011.

Marilene Gabriel Dalla Corte – relatora  
Amilcar Campos Bernardi  
Doris Pires Vargas Bolzan  
Leda Marzari  
Sônia Inês Rigo

Aprovada por unanimidade na reunião de 12 de setembro de 2011.

Jocéle Kantorski  
Presidente

## ANEXO I

### Roteiro **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

Este roteiro contém elementos que devem constituir o corpo do Projeto Político Pedagógico, podendo ser acrescentado outros.

#### **CAPA**

Nome da Prefeitura, nome da Secretaria de Educação, nome e símbolo/logo da Escola, título PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (coloca ano que entra em vigor).

#### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

- Nome completo da escola
- Endereço completo
- Atos legais (decretos de criação, pareceres do conselho estadual e do conselho municipal – ampliação de série/anos, mudança denominação do estabelecimento, outros.)
- Níveis e Modalidades de ensino que oferta

#### **SUMÁRIO**

Apresentar os tópicos do corpo do PPP de acordo com a respectiva numeração e página.

### **1. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

**1.1 Contexto da escola:** ambiente social, cultural e físico da comunidade em que a escola está inserida; situação socioeconômica e educacional da comunidade.

**1.2 Caracterização da escola:** histórico da escola; situação física da escola; acessibilidade; recursos humanos e materiais; organização da escola e do ensino; Atendimento Educacional Especializado; sala de recursos multifuncionais; relações entre a escola e a comunidade (interna e externa); principais indicadores da escola (pontos fortes e fragilidades); programas educacionais desenvolvidos pela escola, entre outras informações.

### **2. FILOSOFIA DA ESCOLA**

Apresentar conceito de educação, papel da educação, papel da escola pública, visão de futuro e missão da escola, princípios que norteiam o projeto político pedagógico da escola, detalhando sua linha pedagógica e quais teóricos utilizados para embasar sua prática pedagógica diária.

Com relação ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, indicar os referenciais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva que fundamentam sua organização e oferta.

### **3. PRIORIDADES, OBJETIVOS, METAS E PRINCIPAIS AÇÕES DA ESCOLA**

Com base nos tópicos 1 e 2, apresentar as prioridades gerais da escola, objetivos e respectivas metas.

#### **4. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA ESCOLA**

**4.1 Concepção de gestão escolar:** detalhar principais fundamentos que delineiam o trabalho administrativo-pedagógico da escola.

**4.2 Organograma da Escola:** apresentar o mapa (em formato gráfico) dos segmentos da escola, as atribuições dos mesmos e dos órgãos colegiados.

**4.2.1 Gestores:** diretor, vice diretor (geral e de turno), supervisor e/ou coordenador pedagógico, orientador educacional, coordenador da jornada ampliada.

**4.2.2 Professores** (em suas especificidades) e educadores especiais.

**4.2.3 Funcionários** (servidores municipais e servidores terceirizados).

**4.2.4 Alunos** e pais.

**4.2.5 Órgãos colegiados:** conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil, conselho de classe, outros.

#### **4.3 Normas de Convivência**

Apresentar as normas de convivência da escola, com base no Parecer Normativo a ser expedido pelo CMESM. Constar no PPP a seguinte observação: *“As normas de convivência podem ser modificadas ou acrescentadas no PPP anualmente”*.

#### **5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**5.1** Concepção de currículo da escola.

**5.2** Composição curricular: níveis, etapas, modalidades de ensino ofertadas pela escola e organização das mesmas (observar as DCNs e Diretrizes Curriculares Municipais).

**5.2.1** Matriz curricular da escola (observar as orientações da mantenedora, as DCNs e Diretrizes Curriculares Municipais) – a matriz curricular deverá constar em anexo ao PPP.

**5.2.2** Definição dos planos de estudos (observar as DCNs e Diretrizes Curriculares Municipais) – os planos de estudos da escola deverão constar em anexo ao PPP.

**5.2.3** Concepção e organização do planejamento e da metodologia de ensino a ser adotada.

**5.2.4** Concepções, critérios e formas de avaliação da escola.

#### **6. FORMAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA**

Apresentar a concepção de formação continuada da escola, seus objetivos, prioridades e metas.

#### **7. AVALIAÇÃO DO PPP**

Explicitar qual a concepção de avaliação institucional da escola, bem como a sistemática e periodicidade de avaliação do PPP.

ANEXO II

Roteiro  
**REGIMENTO ESCOLAR**

Este roteiro contém elementos que devem constituir o corpo do Regimento Escolar.

<b>Tópico</b>	<b>Orientações e Legislação pertinente</b>
<b>CAPA</b>	Nome da Prefeitura, nome da Secretaria de Educação, nome e símbolo/logo da Escola, título REGIMENTO ESCOLAR (não se coloca ano nem data).
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome completo da escola</li> <li>- Endereço completo</li> <li>- Atos legais</li>   <li>- Níveis e Modalidades de ensino</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-</li> <li>-</li> </ul> <p>Citar os decretos de criação, pareceres do conselho estadual e do Conselho Municipal – ampliação de anos, mudança de denominação do Estabelecimento, entre outros atos legais da escola.</p> <p>Apresentar os níveis e modalidades de ensino que a escola oferece.</p>
<b>SUMÁRIO</b>	Apresentar os tópicos do corpo do regimento de acordo com a respectiva numeração e página.
<b>1 – FILOSOFIA DO DA ESCOLA</b>	Apresentar em linhas gerais os princípios que norteiam o Projeto Político Pedagógico da escola. Em consonância com a LDB 9394/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Municipais para os níveis de modalidades de ensino que a escola contempla.
<b>2 – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR</b>  <b>2.1 – Organização Administrativa e pedagógica</b>  <b>2.1.1 – Atribuições dos Gestores:</b> diretor, vice diretor (geral e de turno), supervisor e/ou coordenador pedagógico, orientador educacional, coordenador da jornada ampliada.  <b>2.1.2 – Atribuições dos Segmentos da Comunidade Escolar:</b> professores (em suas especificidades), educadores especiais, funcionários (servidores municipais e servidores terceirizados), alunos	<p>Descrever a forma de constituição da gestão da escola e respectivas funções com base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LDB 9394/1996</li> <li>- Lei Municipal Nº 4740, de 24.12.2003</li> <li>- Lei Municipal Nº 5213, de 03.08.2009</li> <li>- Lei Municipal Nº 4745, de 05.01.2004</li> <li>- Lei Municipal Nº 4696, de 22.09.2003</li> <li>- Lei Municipal Nº 4768, de 30.06.2004</li> <li>- Regimentos internos dos Órgãos Colegiados que a escola possui</li> </ul>

<p>e pais.</p> <p><b>2.1.3 – Atribuições dos Órgãos Colegiados:</b> conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil, conselho de classe, outros que o estabelecimento possui.</p>	
<p><b>2.2 – Calendário Escolar</b></p>	<p>No mínimo colocar no Regimento o seguinte texto padrão:</p> <p><i>O calendário escolar será elaborado anualmente pela escola, em regime colaborativo e participativo com a comunidade escolar, observadas as orientações da Mantenedora e da legislação vigente.</i></p> <p><i>O Calendário Escolar deverá ser aprovado anualmente pela comunidade escolar.</i></p> <p><i>Para vigência legal do Calendário Escolar, o mesmo deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.</i></p> <p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/96</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Resolução CMESM Nº 26, de 18/10/2010</li> <li>– Resolução CMESM Nº 27, de 18/10/2010</li> <li>– Parecer CNE/CEB Nº 01/2002, de 29/01/2002</li> <li>– Parecer CNE/CEB Nº 38/2002, de 04/11/2002</li> <li>– Parecer CNE/CEB Nº 2/2003, de 19/02/2003</li> <li>– Parecer CNE/CEB Nº 23/2003, de 02/06/2003</li> <li>– Parecer CNE/CEB Nº 08/2004, de 08/03/2004</li> </ul>
<p><b>2.3 – Normas de Convivência</b></p>	<p>Construir Normas de Convivência com a participação dos representantes dos segmentos da comunidade escolar, observando as orientações expressas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Parecer Normativo expedido pelo CMESM.</li> </ul>
<p><b>3 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</b></p>	<p>Definir o regime de organização do currículo da escola em seus níveis e modalidades e respectivos objetivos de ensino oferecidos.</p> <p>Evitar prever os níveis e/ou modalidades não autorizados.</p> <p>Esse formato deve ser correspondente a organização do regime escolar (ano, semestral ou outros).</p> <p>Obrigatoriamente a matriz curricular deverá vir como anexo no Regimento.</p> <p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Lei nº 10.098/1994</li> <li>– Lei nº 10.436/2002</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<p><b>3.1 – Organização dos projetos, programas desenvolvidos pela escola</b></p>	<p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– DCMSM Ensino Fundamental</li> <li>– Resolução CMESM Nº 25, de 07/05/2008</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<p><b>4 – REGIME DE MATRÍCULA</b></p> <p><b>4.1 – Condições para ingresso na Educação Infantil</b></p>	<p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Lei Nº 8069/1990</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Parecer CNE Nº 20, de 11/11/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 6, de 20/10/2010</li> <li>– Resolução CMESM Nº 27, de 18/10/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<p><b>4.2 – Condições para ingresso no Ensino Fundamental de nove (9) anos</b></p>	<p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Lei Nº 8069/1990</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 6, de 20/10/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Resolução CMESM Nº 26, de 18/10/2010</li> <li>– Nota Técnica SEESP/GAB 09/2010</li> <li>– Nota Técnica SEESP/GAB 11/2010</li> <li>– Nota Técnica SEESP/GAB 19/2010</li> </ul>
<p><b>4.3 – Condições para ingresso na Educação de Jovens e</b></p>	<p>Observar a seguinte legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> </ul>

<b>Adultos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Parecer CNE Nº 11, de 10/05/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<b>4.4 – Documentação na rede pública</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<b>4.5 – Formas de ingresso</b>	<p>Regular matrícula, transferência, avanço, classificação - sem comprovação de escolaridade, reclassificação, progressão, entre outros, com base em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 6, de 20/10/2010</li> <li>– Parecer CNE/SEB Nº 18, de 15/09/2005</li> <li>– Parecer CNE/SEB Nº 39, de 08/08/2006</li> <li>– Parecer Normativo CMESM Nº 5, de 29/04/2008</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<b>4.6 – Constituição de turmas</b>	<p>Regular o formato de organização das turmas quanto a nº de alunos, nº de professores, nº de monitores ou necessidades dos mesmos, espaço físico, entre outros.</p>
<b>5 – PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE ENSINO</b>	<p>Descrever como deverá acontecer o <i>planejamento na escola</i> e apontar os respectivos planos (projeto político pedagógico, plano de gestão, plano anual, plano de aplicação de recursos, plano de estudos, plano de trabalho, plano de aula). Explicar quais as <i>opções metodológicas da escola</i>, descrevendo como o processo de ensino-aprendizagem deverá ocorrer cotidianamente, com base em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<b>6 – AVALIAÇÃO</b>	<p>Explicar quais as <i>principais concepções e funções da avaliação da escola</i>.</p>

<p><b>6.1 – Critérios e modalidades de avaliação da Escola</b></p>	<p>Apresentar os critérios de avaliação com relação as suas modalidades (avaliação do processo de ensino e de aprendizagem; auto avaliação; avaliação em conselho de turmas ou de classe; avaliação institucional), tendo por base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<p><b>6.2 – Avaliação da aprendizagem do aluno nos níveis e modalidades ofertados pela escola</b></p>	<p>Apresentar o formato de avaliação nos níveis (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais), e modalidades (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Profissionalizante), tendo por base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> </ul>
<p><b>6.3 – Expressão dos resultados da avaliação</b></p>	<p>Definir principais orientações e critérios de acompanhamento, registro e resultados da avaliação do aluno, tendo por base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> </ul>

	<p>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</p>
<p><b>6.4 – Expressão dos resultados de aluno transferido</b></p>	<p>Definir como são expressados os resultados da avaliação da escola, com base em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<p><b>6.5 – Estudos de recuperação</b></p>	<p>Definir como acontecerão os estudos de recuperação na escola, com base em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– LDB 9394/1996</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 05/07/2000</li> <li>– Resolução CNE Nº 2, de 11/02/2001</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 02/10/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 5, de 17/12/2009</li> <li>– Resolução CNE Nº 1, de 14/01/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 3, de 03/06/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 4, de 13/07/2010</li> <li>– Resolução CNE Nº 7, de 14/12/2010</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<p><b>6.6 – Classificação, promoção, reclassificação, avanço, progressão, aproveitamento de estudos, adaptação curricular</b></p>	<p>Definir procedimentos para cada tópico, tendo por base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Parecer Normativo CMESM Nº 5, de 29/04/2008</li> <li>– Decreto 6.571/2008</li> <li>– Resolução CNE/CEB nº 4/2009</li> <li>– Nota Técnica 09/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 11/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Nota Técnica 19/2010 SEESP/GAB</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<p><b>6.7 – Controle da frequência</b></p>	<p>Definir principais orientações para o controle e o acompanhamento da frequência, priorizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– frequência mínima e cálculos %.</li> <li>– estudos para compensar faltas.</li> <li>– estudos domiciliares para aluno impossibilitado de frequentar a escola.</li> </ul> <p>Colocar no Regimento, no mínimo, o seguinte texto padrão:  <i>O aluno deverá ter a frequência mínima de 75% durante o ano letivo.</i></p>

	<p><i>Os alunos com bolsa família deverão manter a frequência mínima de 85% da carga horária mensal e bom aproveitamento escolar.</i></p> <p>Observar a legislação/orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Parecer CNE/CEB 21, de 8/8/2007</li> <li>– Diretrizes Curriculares Municipais – DCMSM</li> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<p><b>7 – Certificação e Documentação Escolar</b></p>	<p>Colocar no Regimento o seguinte texto padrão:</p> <p><i>Cabe à Escola expedir o certificado de conclusão ao término do Ensino Fundamental.</i></p> <p><i>Para os casos de transferência a Escola deverá expedir histórico escolar em duas vias, bem como documentação que se fizer necessária ao acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem do aluno.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Ver orientações da Secretaria de Município da Educação.</li> </ul>
<p><b>8 – Disposições Gerais e Transitórias</b></p>	<p>Colocar no Regimento o seguinte texto padrão:</p> <p><i>Este Regimento Escolar é dado a conhecer a toda comunidade escolar.</i></p> <p><i>A legislação de ensino que modifique as disposições do presente Regimento Escolar tem aplicação imediata e automática.</i></p> <p><i>As atividades desenvolvidas na Escola deverão constar no Plano de Anual.</i></p> <p><i>O patrimônio da Escola é constituído pelo conjunto de bens e recursos colocados à disposição pela Entidade/Mantenedora, pelo Conselho Escolar e, ainda, os provenientes de contribuições, doações, entre outros.</i></p> <p><i>O presente Regimento Escolar ao ser reformulado deverá ser encaminhado à Mantenedora e esta ao Conselho Municipal.</i></p> <p><i>Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade da Escola pode ser feita sem autorização da Direção/Coordenação.</i></p> <p><i>Casos omissos neste Regimento Escolar são resolvidos pela Direção, ouvido o Conselho Escolar e as partes envolvidas, ficando registrados. Não havendo condições na Escola para a resolução da situação é formulada à Secretaria de Município da Educação.</i></p> <p><i>Este Regimento Escolar entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e terá prazo de validade mínima de três anos.</i></p>

**Observações para o formato do documento:**

- Tópicos do corpo do regimento: numeração corrida, ordinal, ordem crescente, com opção para números ordinais simples ou em formato de artigo (números cardinais, respeitando que a partir do décimo artigo é ordem numeral), como por exemplo: Art. 1º – .... Art. 10 –
- O Regimento deve ser redigido no tempo presente, em linguagem impessoal.

## ANEXO III

### Roteiro

#### PROPOSTA DA AÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRADA

1. **CAPA** – apresenta e identifica a ação pedagógica integrada.
2. **SUMÁRIO** – resume e favorece o manuseio...
3. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO** – as instâncias partícipes precisam ser bem visualizadas, pois identificam o universo de ação.
4. **JUSTIFICATIVA** - deve mostrar o grau de compreensão da realidade, necessidade de desenvolver tal ação integrada, assim como sua abrangência.
5. **OBJETIVOS** – elabora-se a partir da justificativa.
  - 5.1 **Objetivos Gerais** – são formulações genéricas e sintéticas que direcionam para o desejado.
  - 5.2 **Objetivos Específicos** – cada um deles representam uma ação e o seu conjunto configura o objetivo geral.
6. **REFERENCIAL TEÓRICO** – recorre-se a autores que discorrem e fundamentam a temática.
7. **METODOLOGIA** – será identificada a escolha do ambiente alvo da ação integrada e detalhadas todas as etapas/atividades a serem seguidas/desenvolvidas, em ordem de precedência.
8. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** – dispor em ordem de execução cada etapa.
9. **ORÇAMENTO** – o detalhamento dos custos deve ser minucioso, abrangendo desde viagens e estadias, diárias, material de consumo, serviços de terceiros e outros.
10. **REFERÊNCIAS** – relaciona os autores utilizados para subsidiar o texto básico.
11. **ANEXOS** – consta toda e qualquer informação complementar que ajude a esclarecer dúvidas, orientação sobre procedimentos, como por exemplo: atas, documentos, fotos e outros.

### Roteiro

#### RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

1. **CAPA**
2. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
3. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**
4. **AValiação**
5. **CONCLUSÃO**